



PREFEITURA DE  
**MARACANAÚ**

AFIXADO  
EM: 20 / 12 / 13

Marcella de Assis Cavalcante  
MAT. 30556

**LEI Nº 2.125, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**ALTERA A LEI Nº 2.018, DE 24 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, O PROGRAMA “TERCEIRO TURNO”, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:**

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº 2.018, de 24 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. Fica criado o Abono Remuneratório a ser concedido aos profissionais médico e enfermeiro que atuem no Programa “Terceiro Turno”, assim como seus respectivos coordenadores, sem prejuízo da remuneração normal do cargo, conforme definido no Anexo Único desta Lei e de acordo com a quantidade de hora efetivamente trabalhada, perfazendo um total de 64 (sessenta e quatro) horas/mês.*

*§ 1º. Os coordenadores de que trata o caput deste artigo deverão recair em profissionais da enfermagem e da odontologia da Estratégia de Saúde da Família.*

*§ 2º. No caso de o coordenador do Programa “Terceiro Turno” recair em profissional da odontologia, este ficará responsável pela supervisão técnica no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO III no período noturno.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**

**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI  
Nº 119/2013 DE AUTORIA DO  
PODER EXECUTIVO.**



Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430